

CONTRATO nº 003/2016
PREGÃO nº 034/2015
PROTOCOLO nº 045/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ 1.126,40 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA - EPP**, com sede à Rua Indalécio do Espírito Santo Gonçalves, 171 - Jd. Sadie - Embu das Artes/SP - CEP 06833-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.134.213/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Igor Julio Inez, portador do RG nº 52.163.460-X e do CPF nº 460.110.968-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 034/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, (Lotes 01 e 04), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 1.126,40 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor de R\$ 178,25 (cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para o Lote 01, e o valor de R\$ 948,15 (novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) para o Lote 04, conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
 - a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 045/2014;
 - d) Contrato nº 003/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
 - 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deve ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do presente.
- 5.2. As entregas deverão ser feitas na Sede da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, com agendamento prévio de 02 (dois) dias úteis de antecedência, através dos telefones: (19) 3772-4055 e 3772- 4064.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I do edital que é parte integrante deste contrato;**
- 6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 6.3. Garantir que todos os equipamentos fornecidos tenham garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contatos da data de entrega;



6.3.1. Durante a vigência da garantia dos produtos, apresentando defeitos, o fornecedor ou fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica dos bens fornecidos, providenciando a troca objeto de forma integral, ou a substituição de componentes e/ou acessórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da EMDEC, excetuando-se os casos de comprovado mau uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.

6.4. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.5. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n° 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n° 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.



9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 56,32 (cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.2. O não cumprimento da cláusula 12.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.



M

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

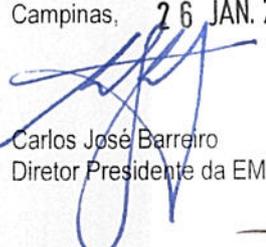
16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

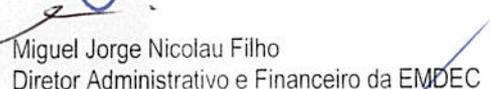
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

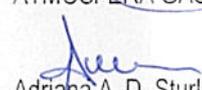
E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 26 JAN. 2016


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Igor Julio Inez
ATMOSFÉRA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA - EPP


Adriana A. D. Sturla

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme quantidades abaixo e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE
LOTE 01 – MÁSCARAS PARA SOLDADOR	
1.1 - Máscara para soldador com escurecimento automático.	01 peças.

LOTE 04 – BOTAS IMPERMEÁVEIS	
4.1 – Bota de borracha (sete léguas).	15 pares.
4.2 – Bota de PVC injetado.	20 pares.

Todas as Especificações técnicas dos equipamentos de proteção individual definidas nos Lotes acima estão descritas a seguir no item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do presente termo de referência.Os tamanhos de cada uma das unidades descritas nos lotes, quando aplicável, serão aqueles definidos no item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, porém, os mesmos se tratam de uma perspectiva, sendo que a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA os tamanhos definitivos em um prazo anterior as entregas definidas na Cláusula Segunda.**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Para que os equipamentos sejam aprovados, os mesmos deverão atender as especificações técnicas do edital, do item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do presente ANEXO I, bem como as normas de conformidade (ABNT e INMETRO), legislações vigentes e pertinentes aos mesmos, em especial deverão ser fornecidos em conformidade com a NR-6 da Portaria 3.214/78, contendo o respectivo Certificado de Aprovação -CA emitido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.**Amstras:**

Para que sejam atendidas todas as especificações, solicitamos que seja entregue, até 05 (cinco) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, uma amostra de cada lote do equipamento relacionado, para que seja realizado um estudo e aprovação do equipamento por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

Para os equipamentos que contiverem prazo de validade, a data de fabricação deve ser correspondente ao mês de entrega ou, no máximo, ao mês imediatamente anterior ao fornecimento dos mesmos.



CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de validade do produto o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral, quando pelo defeito apresentado, verificada a impossibilidade de correção, exceto em casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

Garantia:

Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados da data de entrega dos mesmos. Durante o prazo de garantia do produto, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios em um prazo não superior à 05 (cinco) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE, ou do objeto de forma integral, excetuando-se os casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

Prazo para troca de bem (E.P.I.) com defeito

Caso algum E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual) apresente algum defeito de qualidade/fabricação, o item deverá ser substituído no prazo de 05 dias úteis após notificação da empresa e entregue no endereço de entrega mencionado.

Prazo de entrega:

Conforme estabelecido nas CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, a entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Local de entrega:

Almoxarifado da EMDEC situado à Rua Dr. Salles de Oliveira nº. 1028 – Vila Industrial, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e aceite da Nota Fiscal.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação Técnica dos Equipamentos de Proteção Individual por Lotes:

LOTE 01 – MÁSCARA DE SOLDADOR	
<p>1.1 - Mascara para soldador.</p> 	<p>Descrição: máscara de proteção para soldador confeccionada em poliamida, com ou sem visores panorâmicos laterais, moldura externa frontal refletiva, filtro de luz fixo ou basculante, que se constitui de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas com três elementos de cristal líquido, polarizadores e filtros de interferência para radiações ultravioleta e infravermelha, montadas em um cassete de material plástico, com placas de proteção interna e externa ao filtro de luz, fabricadas em policarbonato, com funcionamento automático eletrônico, proporcionando auto-escurecimento uniforme. Podendo ser de tonalidade fixa 10,11 ou 12, ou de tonalidade variável de 09 a 15 para a luz visível e constante para ultravioleta e infravermelha. Carneira confeccionada em poliamida pelo processo de injeção, sistema de catraca confeccionado em material plástico pelo processo de injeção, fixado a máscara através de parafuso plástico, possuindo abertura interna para a redução de dióxido de carbono.</p> <p>Quantidade: 01 peça. Tamanho: Único Norma: DIN EN 379:2009</p>
LOTE 04 – BOTAS IMPERMEÁVEIS	
<p>4.1- Bota de borracha.</p> 	<p>Descrição: cano longo, solado antiderrapante, reforço no salto e enfraque para maior durabilidade, na cor preta, medidas: altura - 380,0 a 406,0 mm / espessura do solado - 10,2 mm / entre nervura - 5,9 mm / espessura do salto - 26,0 mm / entre nervura - 20,0 mm.</p> <p>Quantidade: 15 pares. Norma: ISO 20347:2012 Tamanho: 03 pares nº 39, 03 pares nº 40, 03 pares nº 41, 03 pares nº 42 e 03 pares nº 43.</p>
<p>4.2- Bota de PVC injetado.</p> 	<p>Descrição : constituída em PVC, na cor preta, meio cano impermeável, modelo moto-boy, sem forro, medidas: altura - 380,0 a 406,0 mm, solado amarelo.</p> <p>Quantidade: 04 pares nº 39, 04 pares nº 40, 04 pares nº 41, 04 pares nº 42 e 04 pares nº 43. Norma: ISO 20347:2012 Tamanho: Numeração a definir, variando do nº 35 ao nº 46.</p>

[Handwritten signature]

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA - EPP

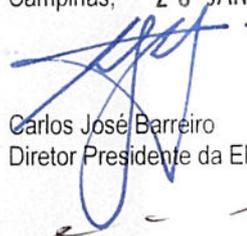
CONTRATO Nº 003/2016

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.(Lotes 01 e 04)

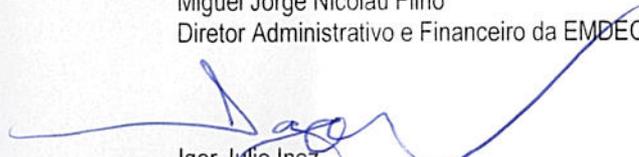
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 JAN. 2016


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Igor Julio Inez
ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S LTDA - EPP





ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S EIRELI EPP



À
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A,
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2015
PROTOCOLO n.º 045/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Sr.(a) Pregoeiro(a),

Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Proponente: **ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S EIRELI EPP**
Endereço: Rua Indalécio do Espírito Santo Gonçalves, 171 Jd. Sadie
Embu das Artes – SP, CEP 06833-000
Telefone: (11) 2638-6484 e-mail: licitação@pereiraemazzucato.com.br
CNPJ nº: **13.134.213/0001-58**
Banco: **Banco do Brasil** Conta Corrente: **50081-X** Agência: **2038-9**
Cidade: São Paulo

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, propomos:

LOTE 01 - MÁSCARA PARA SOLDADOR

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1.	Máscara para soldador com escurecimento automático	peça	01	R\$ 178,25	R\$ 178,25

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 178,25 (cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

LOTE 02 - MÁSCARAS E RESPIRADORES

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1.	Máscara descartável contra poeira.	peças	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
2.2	Máscara descartável contra fumos de solda	peças	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
2.3	Máscara descartável contra vapores orgânicos.	peças	100	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00
2.4	Máscara semifacial de borracha.	peças	20	R\$ 105,26	R\$ 2.105,20
2.5	Peças de reposição compatíveis com a máscara semifacial.	peças	---		
2.5.1	Filtro químico da máscara semifacial.	pacotes	20	R\$ 95,54	R\$ 1.910,80
2.5.2	Filtro mecânico contra poeira da máscara semifacial.	peças	40	R\$ 9,82	R\$ 392,80

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 8.339,80 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)



Rua Indalecio do Espírito Santo Gonçalves, 171 – Jd. Sadie – Embu das Artes SP – CEP 06833-000 –
Tel.: 11-4241-6049

[Handwritten signatures and initials]

LOTE 04 - BOTAS IMPERMEÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1.	Bota de borracha (sete léguas).	Pares	15	R\$ 23,25	R\$ 348,75
4.2.	Bota de PVC injetado.	Pares	20	R\$ 29,97	R\$ 599,40

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 948,15 (novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

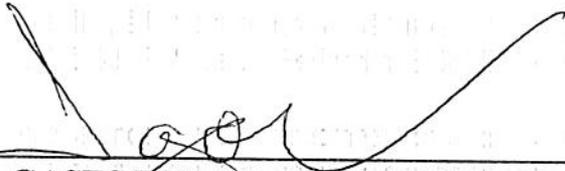
2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no **Anexo I** do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Luizylda E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

Campinas, 17 de Dezembro de 2015.


ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI'S EIRELI EPP
IGOR JULIO INEZ
RG 52.163.460-X
CPF 460.110.968-08
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Indalecio do Espirito Santo Gonçalves, 171 – Jd. Sadie – Embu das Artes SP – CEP 06833-000 –
Tel.: 11-4241-6049



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten initials and marks